

## **CONTRATO DE RATEIO Nº 087/2019**

### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONSORCIADO/CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.479/0001-18 , com sede administrativa na Avenida Cívica, S/N – Centro, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.888.105/0001-30, com sede administrativa na Rua Curitiba, s/nº na cidade de Assis Chateaubriand - PR, ambos neste ato representados pelo Prefeito Municipal JOÃO APARECIDO PEGORARO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 369.565.119-91, de ora em diante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

**CONSÓRCIO/CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente JUCENIR LEANDRO STENTZLER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.859.107-6, CPF nº 778.829.031-91, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.**

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, repassadas ao CONSORCIADO/CONTRATANTE e que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, realizada em 26/07/2018.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 2.570 de 20 de agosto de 2018 - Renova a qualificação e especifica a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA) e Aeromédico do Município de Cascavel (PR) e demais Municípios pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional Oeste - Cascavel (PR). E pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017 e 518/2017.

### **DOS RECURSOS**

**Cláusula 2ª.** O valor global de **R\$ 649.201,58** (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo Único – O valor global é composto de R\$ 380.019,12 (trezentos e oitenta mil, dezenove reais e doze centavos) da Verba Federal e R\$ 269.182,46 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) da Verba Estadual.

## DO REPASSE DOS RECURSOS

**Cláusula 3ª.** Considerando que os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR serão repassados ao CONSORCIADO/CONTRATANTE de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONSAMU, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de **02 (dois) dias úteis** do dia em que o CONSORCIADO/CONTRATANTE receber os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR.

Parágrafo Segundo - Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do CONSORCIADO/CONTRATANTE de efetuar o repasse.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula 4ª.** A vigência deste Contrato será **02/01/2019** à **31/12/2019**, admitida à prorrogação.

## DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 5ª.** I - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

## DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula 6ª.** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

## DO FORO

**Cláusula 4ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 02 de janeiro de 2019.

**JOÃO APARECIDO PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**  
Presidente do CONSAMU

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
Nome: RODRIGO FUKIEM MALCHEZONI  
CPF: 038.266.829-47

2º \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_